

社會保障基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	4,025,200,654.93
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	4,025,200,654.93
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	4,025,200,654.93
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	4,025,200,654.93

二零一一年七月一日於社會保障基金——行政管理委員會：
葉炳權、陳寶雲、李振宇、劉永誠、岑錦燊

Fundo de Segurança Social, 1 de Julho de 2011. — O Conselho de Administração — *Ip Peng Kin — Chan Pou Wan — Lei Chan U — Lau Veng Seng — Sam Kam San.*

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2011

第 246/2011 號行政長官批示

鑑於判給中交三航院澳門有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——中央行政樓及文化交流中心建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de CCCC Terceiro Macau Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção do Edifício de Administração Central e do Centro de Intercâmbios Culturais — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交三航院澳門有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——中央行政樓及文化交流中心建造工程——監察」服務的合同，金額為\$4,879,000.00（澳門幣肆佰捌拾柒萬玖仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,435,000.00
2012年.....	\$ 3,444,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.47的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年八月十九日

行政長官 崔世安

第 247/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——質量控制」服務的合同，金額為\$1,952,981.60（澳門幣壹佰玖拾伍萬貳仟玖佰捌拾壹元陸角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 610,306.50
2012年.....	\$ 1,342,675.10

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de CCCC Terceiro Macau Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção do Edifício de Administração Central e do Centro de Intercâmbios Culturais — Fiscalização», pelo montante de \$ 4 879 000,00 (quatro milhões, oitocentas e setenta e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 1 435 000,00
Ano 2012.....	\$ 3 444 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.47, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2011

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação de serviços da «Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação de serviços da «Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 1 952 981,60 (um milhão, novecentas e cinquenta e duas mil, novecentas e oitenta e uma patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 610 306,50
Ano 2012.....	\$ 1 342 675,10